



02/abril :::

Dia Municipal da Conscientização do
Transtorno do Espectro Autista
TEA

Pedalada 
inclusiva

- Data: 02/04/23 - Domingo
- Horário: de 07:00 às 12:00
- Ponto de Encontro: Praça da Policlínica
- Venham de camisa azul



Secretaria da Pessoa
com Deficiência

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**
THIAGO SANTOS FERREIRA (Interino).**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**
GENILSON DRUMOND DE PINA**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**
LEONIDAS HERINGER FERNANDES**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA**Procuradoria Geral (PGM)**
THIAGO SANTOS FERREIRA**Controladoria Geral (CGM)**
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**
URIEL DA COSTA PEREIRA**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**
CAIO CORRÊA CANELLAS**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**
AURELIO BARROS AREAS**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE**9ª Conferência Municipal
de Saúde de Búzios****31 de Março de 2023**

A partir das 8h

**17ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.**A saúde que temos e a saúde que queremos****Geribá Tennis Park
Rua das Casuarinas, n 100, Geribá****MAIS SEGURANÇA!**Parceria entre a Prefeitura e o Governo do
Estado tem gerado resultados positivos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.145, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração e transformação na
Estrutura da Administração Pública Direta, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem
como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido
ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria
aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e
alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

01	Subcoordenador de Igualdade Racial	CC-5	R\$ 4.210,40
01	Gerente de Cultura	CC-6	R\$ 3.878,00

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Subcoordenador Administrativo	CC-5	R\$ 4.210,40
01	Gerente de Igualdade Racial	CC-6	R\$ 3.878,00

§1º As atribuições dos Subcoordenador de Administrativo e do Gerente Igualdade Racial
são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de
despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde
3 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 367, DE 22 DE MARÇO DE 2023

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 21 de março de 2023, MARTA DA COSTA CARDOSO DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Igualdade Racial, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito desde 13 de março de 2023, a Portaria nº 298, de 13 de março de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 153, de 13/3/2023, que exonerou LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS como Secretário Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e ContratosProcesso nº 1302/2023
Fls: 258ATO DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

Assunto: Aquisição de Cota de Patrocínio para a realização do evento "Teqball Tour Brasil - Búzios 2023

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Lazer e do Esporte, com indicação no item 3.4.1 (fls 182) quanto a realização do ato administrativo através de inexigibilidade de licitação fulcrada com base no art. 25, caput da Lei 8.666/1993 (fls 180-191)*
- *Planilha composição de custos com o valor para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 43.720,00 (fls 10)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 256-257)*
- *Reserva orçamentária (fls 133)*
- *Ordenação e autorização pelo Secretário Municipal de Lazer e do Esporte quanto a emissão de nota de empenho em favor de CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL , ora proponente, no valor de R\$ 43.720,00 (fls 235)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida (fls 246-251);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, (fls. 252-255).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o do processo nº 2085/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023 fulcrada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993 com CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL CNPJ Nº 45.700.594/0001-81 no valor de R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil setecentos e vinte reais)

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitação



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo nº 3324/2023

Fls: 84

ATO DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

Assunto: Realização show musical da Banda Onze20

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, com indicação no item 3.2 (fls 05) quanto a realização do ato administrativo através de inexigibilidade de licitação fulcrada com base no art. 25, III da Lei 8.666/1993 (fls 04-10)*
- *Proposta de Preços com o valor para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 60.000,00 (fls 19-20)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 74-77)*
- *Reserva orçamentária (fls 46)*
- *Ordenação e autorização pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos quanto a emissão de nota de empenho em favor de MTO + Entretenimento Ltda. - ME, ora proponente, no valor de R\$ 60.000,00 (fls 83)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida (fls 56-60);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, (fls. 80-82).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem adentrar as questões de mérito; remetemos o do processo nº 3324/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023 fulcrada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993 com MTO + Entretenimento Ltda. – ME, CNPJ Nº 22.618.220/0001-16 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitação

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

Processo nº 9958/2022

Fls: 123**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de um frigobar, um microondas, duas cafeteiras, uma fragmentadora de papel para atender às demandas da Escola de Música Villa-Lobos - Núcleo Avançado Tom Jobim .

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ 44.270.188/0001-63 no valor de R\$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2023

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICOLuiz Romano de Souza Lorenzi
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Portaria 1169



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

ERRATA

Termo de Adjudicação - Processo 12.810/2022

Onde se lê: **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 35.332.467.0001-13

Leia se: **GM COMÉRCIO, MANTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 40.499.320.0001-52

Termo de Homologação - Processo 12.810/2022

Onde se lê: **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 35.332.467.0001-13

Leia se: **GM COMÉRCIO, MANTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 40.499.320.0001-52

Contrato 002/2023 - Processo: 12.810/2022

Onde se lê: **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 35.332.467.0001-13

Leia se: **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 40.499.320.0001-52

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.


Caio Corrêa Canelas
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretário de Governança e Compliance



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

674

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 009/2023

Processo nº 5399/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA SERVIÇOS MÉDICOS E ESTÉTICOS LTDA**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços na prevenção e tratamento de lesões cutâneas, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos” pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Armação dos Búzios – RJ, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato.

Valor: R\$ 2.882.160,00(dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 01 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEONIDAS HERINGER FERNANDES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 059/2023

Processo nº3324/2023

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretária Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos,

CONTRATADA: MTO ENTRETERIMENTO LTDA


Objeto: Contratação da empresa **MTO ENTRETERIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ sob o nº 22.618.220/0001-16, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical da Banda ONZE20 E Bando 100%, que realizar-se-á neste município,

Valor: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Prazo: 30 (trinta) dias

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.


Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretária Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos
Uriel da Costa Pereira
Contratante



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Contrato nº 057/2023

Processo nº 1302/2023

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos.

PATROCINADA: MARS Eventos, Estruturas E Locação E Comercio LTDA.

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de de equipamentos para creches, contendo cama empilhável, carrinho de passeio para bebe, trocador de fraldas, secador de roupa tipo varal e tapete antiderrapante, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Prazo: 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Uriel da Costa Pereira



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 060/2023

Processo nº 2085/2023

PATROCINADOR: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PATROCINADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL

Objeto: Concessão de quota de Patrocínio para a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL**, por **inexigibilidade de licitação** (art. 25 da Lei 8.666/93), para divulgação do Município de Armação dos Búzios, **em virtude da realização do evento Teqball Tour Brasil- Búzios 2023**, que será organizado nos dias 25 e 26 de março de 2023 e realizado pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL**, e em contrapartida se obrigará associar a imagem institucional, bem como, logomarca do Município de Armação dos Búzios.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 04 (quatro) meses

Valor: **R\$ 43.720,00**(quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Luiz Augusto da Silva Braga



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 12636/2022, Pregão Presencial n° 079/2022 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório N°: **12636/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **079/2022**
- d) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12 X 36 HORAS, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO, E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- e) Fornecedores:
 - **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.726.146/0001-02 no valor R\$ 12.843.861,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme listagem em anexo;


Armação dos Búzios/RJ, 24 de março de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:0795228
1712
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.03.24 16:57:07
-03'00'

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal n° 1594/2021, homologo o presente.

Documento assinado digitalmente
 **CAIO CORREA CANELLAS**
Data: 24/03/2023 16:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance



BÚZIOS
PREFEITURA

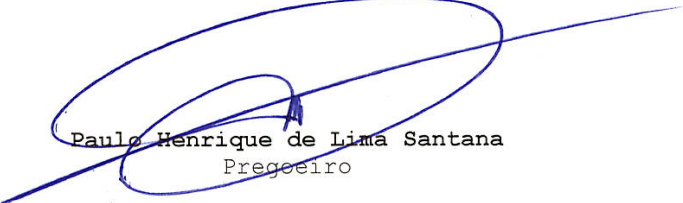
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **12636/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **079/2022**
- d) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12 X 36 HORAS, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO, E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- e) Fornecedores:
 - **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.726.146/0001-02 no valor R\$ 12.843.861,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 24 de março de 2023.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 079/2022

Processo: 12636/2022

Data do Certame: 28/12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12x36 HORAS, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO,

Fornecedor		CNPJ				
AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI		26726146000102				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12x36 HORAS, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO, E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		SERV	1,000	2.843.861,0000	12.843.861,00

Subtotal: **\$12.843.861,00**Total Geral: **\$12.843.861,00**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 2085/2023 , em favor de CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEQBALL CNPJ Nº 45.700.594/0001-81, ora proponente, no valor de R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil setecentos e vinte reais) fulcrada no art. 25, *caput* da Lei 8.666/1993 para Aquisição de Cota de Patrocínio para a realização do evento "Teqball Tour Brasil - Búzios 2023.

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2023

Luiz Augusto da Silva Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E
ESPORTES NÁUTICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 3324/2023 , em favor de com MTO + Entretenimento Ltda. – ME CNPJ Nº 22.618.220/0001-16, ora proponente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fulcrada no art. 25, *III* da Lei 8.666/1993 para Aquisição de Cota de Patrocínio para a Realização show musical da Banda Onze20.

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2023

Uriel da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) que entre si celebram a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR com Sr. Harald Huth.

A **Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo**, doravante **SEAMUR**, com sede na Rua Jacob José Luiz, nº 383. Bairro Armação, Armação dos Búzios - RJ, representada pelo Exmo. Sr. Secretário do Ambiente e Urbanismo, Evanildo Cardoso Nascimento, designado **Compromitente** e, de outro lado, o Sr. Harald Huth, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.237.511-46, neste ato representado a por seu bastante procurador, Sr. Max Gunter Fonseca Schuster, inscrito no CPF sob o nº 122.678.755-64, RG nº 215156168 DIC-RJ, com endereço à Rua "Q", Lote 15 – Bairro Ferradura, Armação dos Búzios – RJ, doravante designado simplesmente **Compromissado**.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Município de Armação dos Búzios, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

1 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matricula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º caput e § 2º, da Lei Complementar nº 19/2007 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, da Lei Complementar nº 19/2007 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos nº 3404/2006 e 11136/2022;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, órgão público competente para a promoção do Inquérito Civil e um dos legitimados para a propositura da Ação Civil Pública para a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, está ciente da suspensão das licenças e autorizações emitidas para o empreendimento, assim como da possibilidade de celebração Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o empreendimento, objeto deste TAC, está inserido na Zona Residencial - 30 (ZR-30), para qual a Lei estabelece parâmetros urbanísticos menos restritivos que outros zoneamentos no Município – Lei Complementar nº 14/2006 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

CONSIDERANDO tratar-se de uma área não inserida em Área de Especial Interesse Ambiental, Zona de Ocupação Controlada ou Zona de Conservação da Vida Silvestre, definidas no Plano Diretor Municipal - Lei Complementar 13 de 2006;

CONSIDERANDO o que trata o Código Ambiental Municipal (Lei Complementar nº 19, de 2007) o local não se enquadra como Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação ou similares.

2 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matrícula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer as obrigações ambientais e urbanísticas a serem prestadas pelo Compromissado, de maneira a mitigar e compensar os impactos ambientais e as não conformidades com a legislação vigente, quanto aos parâmetros ambientais e urbanísticos, resultantes da execução de um determinado empreendimento. As ações de mitigação e compensação deverão ser de forma que resultem em benefício coletivo, de cunho ambiental e urbanístico, que estejam no escopo da atuação dos projetos propostos da SEAMUR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDUTA

As condutas que causaram as não conformidades, assim se descrevem:

- a) Supressão de vegetação nativa, de porte arbóreo e arbustivo além dos limites previstos na Autorização nº 136/2022, emitida através do processo nº 11136/2022, com interferência na área destinada à preservação (8.790m² = 30%), conforme aprovado pela L.I. Nº 121/2022 através do processo nº 3404/2006, conforme relatado no Parecer emitido pela Coordenadoria Especial de Meio Ambiente, constante do processo nº 11136/2022.
- b) A área do empreendimento está inserida na Zona de Residencial 30 (ZR-30) que, de acordo com a Lei de Uso de Ocupação do Solo (Lei

3 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matricula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Complementar nº 14/2006), deve ser observada a Taxa de Preservação equivalente a 30% da área do total do lote. De acordo com o relatado no Parecer emitido pela Coordenadoria Especial de Meio Ambiente, constante do processo nº 11136/2022, "Atualmente o empreendimento não atende à taxa mínima de 30% de preservação."

- c) Implantação de campo de golfe, abertura de lagoas e fundação de construção sem os devidos procedimentos administrativos de requerimento de Licença, Autorização ou Aprovação de Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Têm-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- a) Quitar a Medida Compensatória por supressão de vegetação nativa observados os parâmetros previstos na Lei nº 428/2004 e na Lei nº 490/2005, e os dados do Censo Florístico constante do processo nº 11136/2022.
- b) Elaborar e executar, com prévia aprovação da SEAMUR, um Projeto de Restauração de Florestal – PRF, observando, como modelo, a Resolução INEA nº 143/2017. O PRF deverá ser executado na área onde ocorreu a supressão de vegetação nativa. Comprovada a inviabilidade técnica, o PRF poderá ser executado em área adjacente ao empreendimento ou na mesma microbacia.
- c) Custear e executar projetos ambientais/urbanísticos, relacionados na tabela 1 - Projetos Ambientais, no valor de R\$ **1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais)** para ressarcimento do dano, que traga efetivo ganho ao Município, notadamente na área ambiental – Lei Complementar nº

4 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matricula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

19, de 28/11/2007, Art. 54. A execução dos projetos se dará sob a fiscalização, acompanhamento e administração da SEAMUR.

Tabela 1 - Projetos Ambientais:

Manutenção de trilhas ecológicas por 12 meses.	R\$ 150.000,00
Instalação Portais de Unidades de Conservação	R\$ 150.000,00
Estruturação das trilhas e mirante da Ponta do Pai Vítório - APA Mangue de Pedra, com cálculo e responsável técnico de engenharia.	R\$ 600.000,00
Custear o Projeto da SOS Vida Silvestre: Ações de prevenção de atropelamento de animais silvestres por um ano.	R\$ 252.000,00
Total:	R\$ 1.152.000,00

- d) Instaurar processo administrativo para o devido procedimento de análise do licenciamento ambiental e urbanístico para implantação do campo de golfe, abertura de lagoas e construção.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À medida que forem cumpridas as obrigações pela COMPROMISSÁRIA, serão efetuadas a comunicação formal da conclusão ao órgão ambiental, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

5 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matrícula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEAMUR

5.1 – Caberá à SEAMUR fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de ajustamento, atestando todos os atos praticados pela COMPROMISSÁRIA.

5.2 – Emitir o Termo de Compromisso da Medida Compensatória com definição do valor, forma e prazo para quitação.

5.3 – Analisar e emitir parecer quanto ao PRF apresentado pela COMPROMISSÁRIA.

5.4 – Apresentar projetos básicos ambientais/urbanísticos a serem executados pela COMPROMISSÁRIA, conforme Tabela 1.

5.5 – Emitir Declaração de Cumprimento deste Termo de Ajuste de Conduta, após cientificação, pela COMPROMISSÁRIA, do cumprimento das obrigações e a verificação pela Fiscalização Ambiental e do Departamento de Licenciamento Ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente compromisso tem vigência limitada até 12 de dezembro de 2024, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários do Termo.

6.2 – O cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA é condicionante indispensável para a regularização do empreendimento.

6 | Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo
Rua Jacob José Luiz, s/nº, CEP 28950-279
Armação dos Búzios, RJ, Brasil. Telefone: (22) 2623 0196
meioambiente@buzios.rj.gov.br

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matricula nº 22.942



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

6.3 – Com assinatura do presente compromisso as suspensões das licenças expedidas nos processos administrativos nº. 3404/2006 e 11.136/2022 ficam revogadas imediatamente.

6.4 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente Termo, as partes poderão revê-lo mediante Termo Aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Armação dos Búzios como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. E por estarem ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

Compromitente: Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Compromissário: Harald Huth – representado por seu bastante procurador, Sr.
Max Gunter Fonseca Schuster

Ciente: Procuradoria Geral do Município

Thiago Ferreira
Procurador Geral
Matrícula nº 22.342



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

R.G. 160-511

R.G. 1609167676

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 002 /2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – SEMED, PARA O ANO LETIVO 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, do Município de Armação dos Búzios, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo 2023, conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com suporte da Coordenação de Gestão de Pessoas e Coordenação da Unidade Educacional.

Parágrafo Único – A vigência dos contratos temporários, que serão, eventualmente, celebrados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva, terão validade de 11(onze) meses, podendo ser prorrogados, desde que ainda existente a necessidade que a originou, em conformidade com a Legislação Municipal nº 135, de 22 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes aos cargos objeto deste Edital (**Art. 27**).

Art. 3º. O cadastro reserva terá validade de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º O processo de avaliação está regulamentado pela Resolução nº 11, de 29/11/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial nº 103, de 01/12/2022.

§ 2º O contratado que obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, a qualquer tempo, poderá ter seu contrato rescindido.

Art. 5º. A listagem nominal dos candidatos servirá como documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado e será publicada no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 6º. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa a contratação, reservando ao Município o direito de proceder a contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo a ordem classificatória dos aprovados.

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9h do dia 30/03/2023 às 23h59min do dia 03/04/2023, horário de Brasília, através do endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br/>, de forma gratuita.

Art. 8º. A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como, os comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

Art. 9º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

Art. 10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

Art. 11. As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br/>;

§ 1º- As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

§ 2º- Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

§ 3º- É de responsabilidade do candidato verificar se possui o(s) requisito(s) para o cargo pretendido antes de efetuar a inscrição.

§ 4º- O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12.- O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 13.- O sistema utilizado para a realização da inscrição apenas identifica os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realiza a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste edital para preenchimento da ficha de inscrição de forma correta.

Art. 14.- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar:

- I - o período de atuação profissional na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;
- II - a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;
- III - os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para o cargo, se houver;

Art. 15. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais, cargo pretendido, titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes, conforme Anexo III.

§1º Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, sob pena de desclassificação.

§ 2º- Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão.

Art. 16. Ao fim da inscrição o candidato deverá imprimir seu comprovante que será parte dos documentos de apresentação obrigatório no momento da convocação.

Art. 17. Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias da documentação abaixo, em folha A4 ou Ofício:

- I. 1 Foto 3x4 (Atual colorida c/ fundo branco);
- II. Carteira de Identidade - RG;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;
- VIII. Comprovante de Escolaridade;
- IX. Comprovante de Registro em Órgão de Classe, nos casos em que for obrigatório;
- X. Certificado de Reservista (homem);
- XI. Comprovante de Residência (atualizado);
- XII. Comprovante de Curso Específico na Área;
- XIII. Documentos pertinentes à comprovação de experiência profissional;
- XIV. Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, caso já possua;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

XV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

XVI. Certidão de Nascimento dos Dependentes.

XVII. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos dias e horários trabalhados, a ser preenchida na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 18. Os documentos previstos no art. 17 deste Edital, são de apresentação obrigatória e se referem à habilitação mínima para o cargo pretendido pelo candidato.

Parágrafo único. Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos que se aplicarem.

Art. 19. São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação lato sensu e stricto-sensu (mestrado e doutorado) emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicam.

Art. 20. Não serão aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Art. 21. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo pretendido, na Rede Pública Municipal de Ensino e em outras Redes de Educação, públicas ou privadas.

Parágrafo único. É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 1 (um) ano de expedição.

Art. 22. Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 23. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.

Art. 24. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 25. A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, nos casos em que se aplicar, e à experiência em serviço no cargo pretendido terão caráter classificatório, conforme os quadros dispostos no Anexo II deste edital.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios divulgará por meio do portal da prefeitura de Armação dos Búzios, os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

Art. 27. Será objeto deste Processo Seletivo Simplificado o seguinte Cargo:

1. Professor II – Disciplinas Pedagógicas

Art. 28. As atribuições, carga horária e vencimento de cada cargo estão definidas no Anexo III deste Edital, competindo também ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função que constem nas legislações municipais pertinentes aos servidores.

Art. 29. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua no máximo 1 (um) ano de expedição.

Art. 30. A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade de substituições na Rede Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios para o ano letivo de 2023 e para o ano subsequente, caso ocorra prorrogação do resultado do presente processo seletivo.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 31. A classificação será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada em 05/04/2023, portal da prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

Art. 32. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

Art. 33. Em caso de empate no somatório dos pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos empatados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO

Art. 34. A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo Único: O não comparecimento, no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação, implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 35. Os candidatos convocados através do Edital de Convocação deverão comparecer com todos documentos necessários, conforme descritos no artigo 17, tanto originais como cópias.

Art. 36. Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional deverão ser apresentados devidamente identificados pelo candidato.

Art. 37. Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no ato da apresentação das mesmas com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.

Art. 38. Os documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.

Art. 39. A classificação preliminar será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma determinado no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 40. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

Art. 41. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 42. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, nos casos em que se aplicar, e/a experiência em serviço, será desclassificado do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO VII

DO RECURSO

Art. 43. Após a divulgação do resultado dos candidatos classificados, na forma do art. 39, poderá o candidato, ou seu procurador, interpor recurso, devendo justificar as razões de sua discordância:

Art. 44. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito em formulário próprio, disponível no Portal Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de 9h do dia 06/04/2023 às 23h59m do dia 06/04/2023.

Art. 45. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 46. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme determinado no Capítulo X deste Edital.

Art. 47. O resultado dos recursos será publicado no portal oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado disposto no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO FINAL

Art. 48. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 12/04/2023, no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, no endereço eletrônico <https://buzios.rj.gov.br> e conterá a listagem dos candidatos classificados após a análise dos recursos e aplicado o critério de desempate definido no art. 33 deste Edital.

Art. 49. Considerando se tratar de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, com a consolidação do Resultado Final, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia convocará o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

CAPÍTULO IX

DAS PUBLICAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 50. Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Portal Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>. As publicações do Edital e da Classificação Final, também serão publicadas no Diário Oficial do Município, e as publicações das convocações para entrega de documentação, também serão disponibilizadas no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (@secretariaeducacaobuzios), garantindo a transparência e a publicidade de todo o processo.

Art. 51. Todos os prazos estipulados neste Edital ou em outros editais ao longo do certame, passarão a contar do dia seguinte à publicação no site oficial da prefeitura de Armação dos Búzios.

Art. 52. Será considerada intempestiva qualquer apresentação ou manifestação fora dos prazos definidos neste ou em editais subsequentes deste Processo Seletivo Simplificado, carecendo de qualquer tipo de apreciação.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação instituiu através de Portaria nº 001, de 31/01/2023, a Comissão Técnica de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

Parágrafo Único: As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades de desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o ano letivo de 2023.

Art. 56. O contratado que requerer a rescisão contratual, deverá assinar termo de desistência perante a Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, dando oportunidade à Administração Pública de substituição de profissionais e não poderá celebrar novo contrato temporário enquanto vigorar este Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 57. O contratado que não comparecer no prazo de 05(cinco) dias à unidade administrativa para a qual foi designado terá o contrato rescindido unilateralmente e não poderá celebrar novo contrato temporário enquanto vigorar este Edital.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 59. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

Art. 60. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprimento integral das horas de trabalho da função objeto do contrato administrativo, o mesmo deverá assinar termo de desistência na Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e fica impedido de celebrar novo contrato temporário enquanto vigorar o presente Edital.

Art. 61. A dispensa do contratado ocorrerá, nos seguintes casos:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração Pública nos seguintes casos:

a) Pela prática de infração disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação vigente;

b) Pela conveniência da Administração nos casos em que o desempenho não recomende a permanência, conforme Resolução específica de Avaliação;

c) Se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do Contrato;

d) Quando recomendar o interesse público.

Art. 62. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de Março de 2023.

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Diário Oficial	29/03/2023
Inscrição	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	30/03/2023 a 03/04/2023
Classificação preliminar	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	05/04/2023
Recurso	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	06/04/2023
Resultado dos recursos	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	11/04/2023
Resultado Final	Portal da Prefeitura www.buzios.rj.gov.br	12/04/2023

Todas as publicações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II - PONTUAÇÃO

QUADRO I:

Pontuação válida para os cargos de:

Professor II – Disciplinas Pedagógicas.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo pretendido na Rede Pública Municipal de Ensino.	1(um) ponto por ano letivo máximo de 5(cinco) pontos
Experiência profissional no cargo pretendido em outras redes de Educação, públicas ou privadas;	1(um) ponto por ano letivo máximo de 5 (cinco) pontos
Cursos na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, emitidos até 01 (hum) dia antes do início das inscrições.	1(um) ponto por curso máximo de 10(dez) pontos
Graduação na área de Educação (exceto a que habilita ao cargo Art.12)	5(cinco) pontos máximo de 5 (cinco) pontos
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	3(três) pontos máximo de 3 (três) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado na área de Educação	5(cinco) pontos máximo de 5 (cinco) pontos
Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> - Doutorado na área de Educação	8(oito) pontos máximo de 8(oito) pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - DEFINIÇÃO DO CARGO

I – Professor II:

Disciplinas	Habilitação	Vagas Reservas Ampla Concorrência	Carga Horária	Vencimentos
Disciplinas Pedagógicas	Ensino Superior Completo - Licenciatura no componente curricular específico.	06	20h	R\$ 2.265,38

Descrição Sintética: Realizar seu trabalho de acordo com a Proposta Pedagógica e com a filosofia da Unidade Escolar; participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; manter arquivada na Unidade Escolar a avaliação diagnóstica aplicada aos alunos; encaminhar ao Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessários para acompanhamento, inclusive os dos alunos faltosos; encaminhar ao Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo; encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; estabelecer parceria com o professor de apoio orientando-o no que se refere a sua prática pedagógica, observando a especificidade de sua área de atuação visando o trabalho pedagógico integrado; buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; comunicar, em tempo hábil, à direção, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; receber estagiários, seja da Rede Municipal de Ensino ou de outras entidades, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, havendo rodízio entre turmas e escolas, para que todas sejam beneficiadas; preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Supervisor Escolar e Orientador Educacional dos alunos que ficarem reprovados nas disciplinas de sua responsabilidade; elaborar atividades avaliativas para os alunos que necessitam de regularização de vida escolar; e exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar do Município de Armação dos Búzios e aquelas que concerne à especificidade de sua função.



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, § 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a Reunião Extraordinária, prevista para o dia 28/03/2023 às 14h de forma remota pelo google.meet.:

Acesso: <https://meet.google.com>

Senha: onp-xzgz-wxt

Da pauta:

1. Leitura da Ata da 1º Reunião Extraordinária – Ato de Posse do CMEAB

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

Cássia de Oliveira Quintanilha
Presidente do CME-AB



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

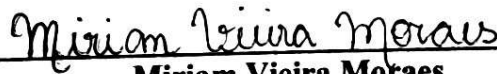


EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar a data da Assembleia Extraordinária, para a Escolha dos Representantes de pais de Estudantes da Educação básica do Município de Armação dos Búzios/RJ, que será de modo presencial nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ, salas dois e quatro, que ocorrerá na data de **06 abril de 2023, às 09:30h.**

Aproveito o ensejo e renovo os votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Armação dos Búzios, 23 de março de 2023.



Miriam Vieira Moraes
Vice-Presidente do CAE



BÚZIOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO.
Chefia de Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 22 de março de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 097.817.797-56, matrícula nº 25.876, para exercer a função de fiscal do processo nº 3309/2023, referente à aquisição de passagens aéreas e hospedagem, para 2 (dois) servidores públicos participarem da Arena de Assistência Social, em Brasília - DF.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Fiscal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Pesca, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 1.592, de 18 de março de 2021, **para a Reunião Ordinária prevista para o dia 31 de março de 2023 às 10:00h, na sede da Secretaria de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, localizado à Rua Travessa dos Pescadores, nº 5 Centro**, para tratar da seguinte pauta:

Apresentação dos novos Conselheiros
Assuntos gerais

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

URIEL DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes
Náuticos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO - CMS AB



Armação dos Búzios, 24 de março de
2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Ofício de publicação nº31/2023 – 5º Reunião Extraordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada on-line. No dia 30 de março de 2023, quarta-feira às 10:00.

Da pauta constam os seguinte assunto:

1. Conferência de saúde 2023;

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP:
28950000 E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone:
(22) 2633-0217



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



RESOLUÇÃO nº 002 DE 09/02/2023.

OFÍCIO Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal 11, de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, nº 1081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

RESOLVE:

- I. Aprovar a Comissão de Organização e Coordenação para a realização da IX – Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, conforme o deliberado na 2ª reunião ordinária de 2023.

Júlio Cesar de Souza Brandão	Titular	Comissão	I.E.Q
Juraci Ferreira	Suplente	Comissão	ABRACE
Anderson Carvalho de andrade	Titular	Gestão	SESAU
Ana Celia D. D. Lahud	Suplente	Gestão	SESAU
Márcia Cristina Lopes Clem	Titular	Trabalhadores	CRF-RJ
Susana Veloso de Souza Rangel	Suplente	Trabalhadores	COREN
Maria Augusta Leite de Santana	Titular	Usuário	SOMUNEAR
Alessandra Angélica de O. Alencar	Suplente	Usuário	SERVBÚZIOS
Willian da Silva Pontes		Apoio	I.E.Q

Atenciosamente,

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR DE BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



RESOLUÇÃO nº 001 DE 09/02/2023.


OFÍCIO Nº 10/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal 11, de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, nº 1081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

RESOLVE:

- I. Aprovar a realização da IX – Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios a ser realizada no dia 31 de março de 2023, das 8:00 às 18:00 hs.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR B. BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000
E-mail: cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



BÚZIOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO.

Chefia de Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor **GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 097.817.797-56, matrícula nº 25.876, para exercer a função de fiscal do processo nº 3347/2023, referente à aquisição de passagens aéreas e hospedagem, para 2 (dois) servidores públicos participarem da Reunião Nacional com os Comandantes das Guardas Municipais, em Brasília - DF.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo nº 13.425/2022

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública em rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO o Enunciado 473 da Súmula do STF;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 284/285 encaminhada pela Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que compulsando os autos verificou o subscritor da presente a presença de vícios insanáveis por manifesta inobservância da legislação de regência - Decreto 1594/2021;

CONSIDERANDO a existência de desconformidades de ordem técnica que, se mantidos, impactarão negativamente no erário

DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO, determinando a notificação da empresa Perfil X Construtora S.A quanto ao teor do presente, de forma a evitar impactos negativos na esfera de direitos da referida pessoa jurídica, bem como determino a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade quanto aos fatos aqui citados.

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023


ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado o prazo de 03 anos, contados a partir da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

EXUMAÇÕES: 03 de Abril de 2023

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
GUILHERME DA SILVA PACHECO	22/03/2020	H 28
RONALDO MARCOS SILVA	25/03/2020	E 64
MARCOS AURELIO CAXIAS MOREIRA	30/03/2020	I 135
NELDA PEREIRA DE ASSIS SANTOS	31/03/2020	I 124
JOSÉ MARIA FERREIRA	03/04/2020	E 68

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 27 DE MARÇO DE 2023

PEDALADA INCLUSIVA

02
ABRIL

CONCENTRAÇÃO:

PRAÇA DA POLICLÍNICA
DE MANGUINHOS, **ÀS 7H**

SAÍDA PREVISTA: 8H

Venham de camisa azul participar
deste evento pelo Dia Municipal da
Conscientização do Transtorno
do Espectro Autista.
Aguardamos todos vocês!



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

